



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Mensagem N.º 034/2021

Telêmaco Borba, 23 de junho de 2021.

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

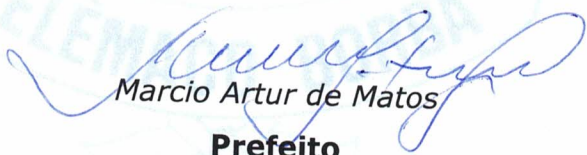
Com a presente, encaminho a V. Exa. o anexo projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento de 2021 do Município de Telêmaco Borba, para despesas com atividades da Secretaria Municipal de Educação.

Justificamos este pedido de Lei, tendo-se em vista a necessidade complementar a dotação orçamentária para pagamento dos professores que atuam na Educação Infantil (CMEI's).

Nestes termos, roga-se aos Nobres Edis a usual compreensão e apoio à presente proposta, para tanto, espera-se que seja apreciada em **regime de urgência**, devido a necessidade de realizar as despesas com pagamento dos professores que atuam na Educação Infantil (CMEI's), devido a alteração de aplicação mínima do Fundeb com folha de pagamento a professores e educadores infantis, visto que na elaboração do orçamento para o exercício de 2021, ocorrido em 2020 a aplicação mínima era de 60% e nas novas regras do Fundeb passou para 70%.

Sem mais para o momento, externo protestos de estima e apreço, extensível aos demais Vereadores.

Atenciosamente,


Marcio Artur de Matos

Prefeito

Ilustríssimo Senhor:

Hamilton Aparecido Machado

Presidente da Câmara de Vereadores

Al. Oscar Hey, nº 99 Centro

Telêmaco Borba - Pr



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.800.000,00."

O Prefeito do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2021, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 101 – RECURSO FUNDEB 70% – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.005	Educação Infantil		
12.365.1201.2099	Manutenção das Atividades dos CMEIs		
570 – 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0-1-101	1.500.000,00
578 – 3191.13.00	Obrigações Patronais	0-1-101	300.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR ALTERAÇÃO DE FONTE			1.800.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			1.800.000,00

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a alteração de fonte de recurso nº 102 no valor de R\$ R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 102 – RECURSO FUNDEB 30% – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.004	Ensino Fundamental		
12.361.1201.2169	Manutenção do Ensino Fundamental/Apoio		
554 – 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0-1-102	1.500.000,00
558 – 3191.13.00	Obrigações Patronais	0-1-102	300.000,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

TOTAL DE ANULAÇÃO POR ALTERAÇÃO DE FONTE		1.800.000,00
TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO		1.800.000,00

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2021; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2193/2017 – PPA 2018/2021 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2338/2020 – LDO 2021; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de junho de 2021.


Marcio Artur de Matos
Prefeito


Celso Elli Burakoviski
Secretário Municipal de Finanças


Luís Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município